



ESTADO DE RONDÔNIA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

AUTOS: 7002705-51.2024-8-22.0023 AÇÃO: _____

AUTOR(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICOOB - CREDIT

RÉU(É): DEISE KELLY VIEIRA SILVA, PABLO VIEIRA DA SILVA
DEISE KELLY VIEIRA SILVA - MÔ.

AUTO DE PENHORA / AVALIAÇÃO

Aos DEZESETE dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e VINTE E CINCO, nesta cidade, comarca e município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido nos autos acima devidamente qualificados, em diligência, após as formalidades legais, procedi(emos) a PENHORA / AVALIAÇÃO a seguir discriminada:

01 VEÍCULO PZISMA 1.4 MT LTZ, MARCA CHEVRO
LET, PLACAS NDH 5992, CHASSI: 9BGET69V0TG143066
COR BRANCA, EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUN
CIONAMENTO. O VEÍCULO ENCONTRA-SE REGISTRADO
EM NOME DA PJ DEISE KELLY VIEIRA SILVA, CNPJ:
45.363.681/0001-90. FABRICAÇÃO: AWO | MODELO 2017/2018.

DADO O ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, AVALIO
O BEM OBJETO DA PENHORA EM R\$ 58.500,00
(CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

* FOTOS ANEXAS.

Feita(o) a PENHORA / AVALIAÇÃO deposei(amos) em poder e guarda do sr(a) DEISE KELLY VIEIRA SILVA residente e domiciliado neste município na AV: GONCALO VAREZAS, 2761, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem que lhe é depositado sem prévia autorização do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E, para constar, lavrei(amos) o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça: Elis S. Souza

O Depositário: Deise Kelly V. Siebe Ciente: 17/11/2025

Requerido: Deise Kelly V. Siebe

